

EDITAL Nº 74/2023/JIPA - CGAB/IFRO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.013356/2023-51

DOCUMENTO SEI Nº 2141986

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, nomeada pela Portaria nº 1145/REIT - CGAB/IFRO (Doc. SEI nº 1966256), de 15 de junho de 2023, publicada no DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, pág. 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores, em conjunto com o Departamento de Pesquisa - DEESP do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO - *Campus* Ji-Paraná, **TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM INFORMÁTICA APLICADO À EDUCAÇÃO**, destinado aos profissionais de educação do Município de Itapuã do Oeste/RO.

1. DO PROJETO DE INFORMATIZAÇÃO ESCOLAR (PROINFE)

1.1. O Projeto de Informatização Escolar (PROINFE) consiste na criação, implantação e manutenção de um sistema para gerenciamento acadêmico e interface de usuários das Escolas Municipais de Educação Básica de Rondônia. O Projeto ainda prevê, além dos serviços de desenvolvimento tecnológico e formação continuada e capacitação de usuários, conforme as respectivas metas, a compra de equipamentos de informática pelo IFRO para cessão de uso pelas Secretarias Municipais de Educação e suas escolas durante a vigência do Projeto e posterior incorporação ao patrimônio das unidades atendidas.

1.2. Na terceira fase do PROINFE estão previstas ações de formação continuada e capacitação junto aos municípios participantes, iniciando com o projeto piloto de oferta do curso Pós-graduação *Lato Sensu* em Informática Aplicado à Educação, destinado aos profissionais de educação do Município de Itapuã do Oeste/RO.

1.3. O financiamento para a execução das turmas envolvidas encontra-se previsto no **Objetivo estratégico #26, Ação #54088** na **Atividade #54090, Campus** Ji-Paraná.

2. DO CURSO

2.1. O Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Informática Aplicado à Educação, aprovado pela [Resolução nº 29/REIT - CONSUP/IFRO](#), de 21/10/2022 (SEI nº 1752779), visa à formação continuada de profissionais/professores desenvolvendo suas capacidades de liderança para promover o uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) para o aprimoramento das suas habilidades docentes, contribuindo para uma maior efetividade. Nesse sentido, o egresso deverá saber identificar, selecionar e aplicar, de forma eficiente e eficaz, com princípios éticos os recursos das TDIC que possam proporcionar resultados satisfatórios na prática docente, sob os pontos de vista pedagógico, tecnológico e social.

2.2. O Curso é ofertado pelo IFRO/*Campus* Ji-Paraná, na modalidade de ensino a distância (EaD), contando com momentos presenciais que serão realizados no município de Itapuã do Oeste/RO; os momentos presenciais são atividades extra a carga horária definida na matriz curricular, e objetivam um acompanhamento mais próximo ao aluno, com um período de contato inicial entre professor e aluno, visando tirar dúvidas e auxiliar os mesmos, presencialmente, em sua trajetória inicial em cada disciplina.

2.3. O curso contará ainda com mediação pedagógica presencial para os alunos, ao longo do desenvolvimento de todas as disciplinas; desenvolvida em um polo de apoio presencial, localizado na sede do município de oferta.

3. DO OBJETIVO

3.1. O objeto deste Edital é a seleção de candidatos para o preenchimento de vagas remanescentes referente EDITAL Nº 69/2023/JIPA - CGAB/IFRO, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 (2104161) que tratava da oferta ao do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Informática Aplicado à Educação, no âmbito do Projeto PROINFE, que objetiva especializar profissionais da educação docentes quanto ao uso das novas tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino-aprendizagem, de forma interdisciplinar, no município de Itapuã do Oeste/RO.

3.2. A presente seleção será regida por este Edital sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada por portaria expedida pela Diretora Geral do *Campus* Ji-Paraná, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

3.3. À Comissão, caberá a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações, ações e atividades necessárias à realização do referido Processo Seletivo, conforme cronograma disposto no item 13 deste Edital.

3.4. A seleção para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Informática Aplicado à Educação é regido por este Edital e em consonância com a [Resolução nº 17/REIT - CONSUP/IFRO](#), de 26/3/2018 (SEI nº 0200220), observado o cronograma disposto no item 13 deste Edital.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas vagas no município de Itapã do Oeste/RO e seus distritos, conforme disposto no quadro a seguir:

Quadro 1 – Vagas Ofertadas por Município

| Municípios | Vagas Diretores Escolares das Escolas Municipais | Vagas para Ampla Concorrência |
|--------------------|--|-------------------------------|
| Itapuã do Oeste/RO | 04 vagas | 10 vagas |
| TOTAL | 04 vagas | 10 vagas |

4.2. Casos as vagas destinadas aos diretores de escolas municipais da educação não sejam ocupadas, estas serão destinadas à ampla concorrência.

5. DOS CRITÉRIOS

5.1. A oferta de vagas descrita no item 4 destina-se aos servidores municipais da Secretaria de Educação dos municípios de Itapuã do Oeste/RO, sendo os seguintes critérios exigidos:

5.1.1. **Critérios para vagas destinadas aos diretores escolares das escolas municipais da Educação:**

- I - ser diretor ativo da Secretaria de Educação do município de oferta;
- II - possuir graduação em licenciatura concluída;
- III - assinar termo de compromisso com a permanência e conclusão do curso;
- IV - cumprir todas as etapas previstas neste Edital, apresentando toda documentação exigida.

5.1.2. **Critérios para vagas destinadas à ampla concorrência:**

- I - ser servidor da secretaria municipal de educação do município de oferta;
- II - possuir graduação concluída preferencialmente em licenciatura, admitindo-se demais graduações;
- III - assinar termo de compromisso com a permanência e conclusão do curso;
- IV - cumprir todas as etapas previstas neste Edital, apresentando toda documentação exigida.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição será realizada através do *link*:

6.1.1. **Município de Itapuã do Oeste/RO** - https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfMQi58LsMDk_RuGzFosreHbdgvcD_39X2zWLtkyhRvueBMO/viewform

6.2. O preenchimento de vagas observará a ordem da inscrição, sendo considerado elegível à vaga o candidato que preencher o formulário de inscrição, comprovando os critérios exigidos no item 5, conforme a vaga a qual for concorrer, e enviando a documentação prevista, na ordem de disponibilidade de vagas a serem preenchidas.

6.2.1. **Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do candidato e a leitura das demais informações, enviados no formato PDF.**

6.3. Após o preenchimento das vagas disponíveis, os demais candidatos interessados que não alcançarem a ordem, permaneceram no cadastro de reserva de vagas, sendo convocados, caso surjam vagas ociosas, desde que observada a ordem de classificação em que se situam na lista de cadastro reserva.

6.4. No ato da inscrição, ao acessar *link*, os candidatos interessados deverão:

1. Preencher o formulário de inscrição, observado o *link* da categoria a qual irá concorrer;
2. Indicar um e-mail válido, com acesso a uma conta *Google*;
3. Anexar cópia digitalizada e legível do Documento oficial de identificação (RG)^{6.4.1} e CPF;
4. Comprovante legível de Escolaridade (Diploma e Histórico) – **critério eliminatório**;
5. Comprovante legível de cargo de diretor na Secretaria Municipal de Educação do Município ao qual concorre, podendo ser Termo de Posse ou Certidão da Secretaria Municipal de Educação indicando o vínculo, para candidato na categoria diretor de escola municipal – **critério eliminatório**;
6. Comprovante legível de cargo de servidor público de Secretaria Municipal de Educação do Município ao qual concorre, podendo ser Termo de Posse ou Certidão da Secretaria Municipal de Educação indicando o vínculo, para candidato na categoria ampla concorrência – **critério eliminatório**;
7. No caso de **peças com deficiência – PcD**, o Laudo Médico também deverá ser apresentado no ato da inscrição, junto aos demais documentos. O Laudo deverá ser emitido por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

6.4.1. Documento oficial de identificação (RG): **cédula de identidade**, indicando o órgão expedidor e a Unidade da Federação, para brasileiros; e, no caso de estrangeiros, imigrantes, residentes fronteiriços ou apátridas (conceituados conforme o Art. 1º da [Lei nº 13.445/2017](#)), o número ou código do documento de identidade oficial estabelecido no País de origem, o documento oficial de identificação obtido no Brasil ou o número do passaporte – conforme [Resolução nº 31/REIT - CONSUP/IFRO](#), de 17/12/2021 (SEI nº 1460635), e [Portaria MEC nº 1.095](#), de 25/10/2018, publicada no DOU nº 207, de 26/10/2018, Seção 1, págs. 32-34.

6.4.2. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do [Decreto Federal nº 8.727](#), de 28/4/2016, poderá, no ato da inscrição, indicar em campo específico para tal finalidade.

6.5. Serão automaticamente indeferidas as inscrições de candidatos que não comprovarem a escolaridade exigida e o vínculo como servidor municipal ou estadual, ou que não seja servidor da respectiva cidade a qual se candidatou a uma vaga.

6.6. Caso o número de inscritos exceda o número de vagas, estes ficarão classificados em lista de espera.

6.7. Este Processo Seletivo é **público e gratuito**, não havendo cobrança de taxa de expediente/manutenção, taxa de inscrição, taxa de matrícula e/ou mensalidade.

6.8. Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração, pelo candidato ou pela Instituição, dos dados pessoais. Serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame, evitando-se violar as regras e os procedimentos de segurança da informação. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. Os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas receberão e-mail de confirmação de suas matrículas.

7.1.1. O não cumprimento da etapa da matrícula dentro do prazo previsto no cronograma, disposto no item 13 deste Edital, será considerado desistência da vaga, que será destinada ao próximo classificado da lista de cadastro reserva.

7.2. Após o recebimento do e-mail de confirmação de matrícula, o candidato deverá enviar para o

e-mail <ccpgie_jipa@ifro.edu.br> no prazo previsto no cronograma, disposto no item 13 este Edital, a documentação exigida para para oficialização da confirmação de sua matrícula.

7.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento ao e-mail indicado na inscrição, visando a solicitação de documentos complementares e/ou ajustes no processo de matrícula, bem como o atendimento de orientações ao longo do processo. As solicitações não atendidas no prazo previsto serão consideradas como desistência da vaga.

7.3. O comprovante de matrícula gerado pelo sistema será enviado automaticamente para o e-mail indicado.

7.4. Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas posteriormente, publicadas no <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao/2023>. Os candidatos da lista de espera poderão ser contatado por e-mail para efetivação da matrícula.

7.5. O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos, será considerado desistente do certame e perderá o direito à vaga, e assim outro candidato será convocado em seu lugar.

7.6. A Comissão de Seleção e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabilizam por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. DO INICIO DO CURSO

8.1. O início do curso será realizado com capacitação para uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA-IFRO, que será realizada presencialmente, na sede dos municípios participantes, contando com a apresentação da organização e proposta pedagógica do curso, bem como atividades previstas nos percursos e créditos e critérios a serem cumpridos para integralização e certificação. A participação na capacitação é importante, pois apresentará todo o detalhamento do ambiente.

9. DA DESISTÊNCIA

9.1. O Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Informática Aplicado à Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO é regido pelo Regulamento de Organização Acadêmica – ROA da Pós-graduação *Lato Sensu*, aprovado pela [Resolução nº 17/REIT - CONSUP/IFRO](#), de 26/3/2018 (SEI nº 0200220).

9.2. Será considerado evadido o candidato selecionado e matriculado que deixar de acessar o Ambiente Virtual pelo período de 30 (trinta) dias corridos.

9.2.1. Na hipótese do item 9.2, o candidato não será considerado desistente e/ou evadido caso apresente justificativa para o não acesso ao Ambiente Virtual.

9.3. Serão consideradas justificadas as faltas de acesso que decorrerem de motivo de saúde, falecimento de parentes ascendentes ou descendentes e acompanhamento de dependente para atendimento médico hospitalar, comprovadas com atestado médico.

9.4. As situações de faltas de acesso ao AVA, não previstas neste Edital, serão deliberadas pela equipe PROINFE, designada via portaria, para o e acompanhamento das estruturas pedagógicas e desenvolvimento do curso.

9.4.1. Demais previsões aplicadas à Pós-graduação *Lato Sensu* estão disponíveis no Regulamento de Organização Acadêmica – ROA da Pós-graduação *Lato Sensu*, conforme item 9.1 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do e-mail <ccpgie_jipa@ifro.edu.br>, informando o ASSUNTO: "*Interposição de Recurso*" e serão analisados pela Comissão de Seleção.

10.2. O recurso deverá ser enviado devidamente preenchido pelo candidato até a data limite especificada no cronograma, utilizando o Formulário de Recurso, disponível no Anexo I deste Edital.

10.3. O recurso concernente ao resultado do Processo Seletivo será admitido uma única vez.

10.4. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

10.5. Serão liminarmente indeferidos os recursos que:

I – Que não estiverem devidamente fundamentados ou não apresentarem as informações solicitadas no Formulário de Recurso;

II – Forem recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, estabelecido no cronograma deste Edital;

III – Cujo teor desrespeitar a Comissão de Seleção e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

10.6. As decisões dos recursos serão publicadas, juntamente como resultado final, no <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao/2023>, identificados pelo número de inscrição. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.

10.7. O candidato só poderá interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.

10.8. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.9. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

10.10. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1. Os estudantes serão certificados no Curso Pós-graduação *Lato Sensu* em Informática em Educação, com carga horária de 420 (quatrocentas e vinte) horas, desde que tenham obtido, pelo menos 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nas atividades teóricas e práticas no [Ambiente Virtual de Aprendizagem \(AVA\)](#), bem como o cumprimento da atividade de TCC, prevista no PPC do curso.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1. Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga, o candidato convocado que, independente dos motivos:

I – Apresentar a Ficha de Matrícula incompleta ou preenchê-la com dados incorretos,

rasurados ou inverídicos;

II – Não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos;

III – Não apresentar no ato da matrícula, toda documentação exigida;

IV – Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do curso de graduação;

V – Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo;

VI – Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

VII – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

VIII – Utilizar documentos de terceiros para inscrição e matrícula, ou cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do [Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal](#), e posteriores;

IX – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

12.2. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

12.3. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, pela Comissão de Seleção, ou a quem suas vezes fizer, para verificação das afirmações apresentadas.

12.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

12.5. O não cumprimento de uma ou mais etapas necessárias e previstas no presente Edital implicará a não efetivação da matrícula do candidato.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. Os prazos para a realização deste Processo Seletivo estão dispostos no Quadro 2.

Quadro 2 — Cronograma

| Etapa | Período | Meio |
|--|--|---|
| Inscrição | 11/12/2023 a 10/01/2024 | https://selecao.ifro.edu.br/especializacao/2023 |
| Publicação do Resultado Preliminar de Inscrições e Classificação | 11/01/2024 a 15/01/2024 (Publicação após às 18h) | https://selecao.ifro.edu.br/especializacao/2023 |
| Envio de recursos contra o Resultado Preliminar de Inscrições e Classificação | 16/01/2024 | Anexo I – Formulário de Recurso E-mail: < cepgie.jipa@ifro.edu.br > |
| Publicação do Resultado Final da Chamada, com resultados dos recursos | 17/01/2024 (Publicação após às 18h) | https://selecao.ifro.edu.br/especializacao/2023 |
| Matrícula | 18/01/2024 até, precisamente, às 18h do dia 19/01/2024 | Conforme instruções do <i>Campus</i> Gestor na convocação |
| Confirmação de matrícula | 22/01/2023 até, precisamente, às 18h do dia 05/02/2024 | Conforme instruções do <i>Campus</i> Gestor na convocação |
| Início das aulas | 12/02/2024 a 16/02/2024 | Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do IFRO/ <i>Campus</i> Ji-Paraná |
| *As datas e horários estabelecidos neste documento poderão sofrer alterações a qualquer momento, caso seja(m) identificado(s) erro(s) ou a necessidade de atualização. | | |
| **Para todos os eventos do cronograma, deverá ser considerando o horário oficial do Estado de Rondônia. | | |

13.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Projeto e as condições de sua execução.

13.3. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgará a lista dos candidatos contemplados no <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao/2023>, de acordo com o cronograma, bem como a lista de candidatos em cadastro reserva.

13.4. Os cursos serão realizados no período de 15/02/2024 a 14/02/2025, podendo o término ser prorrogado por motivos de força maior.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A abertura de turmas para oferta estará condicionada ao preenchimento de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada turma.

14.2. Todas as divulgações e informações sobre esse processo serão divulgadas no <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao/2023>.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado, dentro das vagas, acompanhar as informações publicadas no <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao/2023> e de seu e-mail que conterão todos os eventos prévios ao início do Curso.

14.4. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral e do Colegiado do Curso, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão de Seleção a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.

14.5. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao/2023>.

14.6. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao/2023>.

14.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao/2023>, bem como alterações deste Edital.

14.8. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

14.9. Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

14.10. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou seus responsáveis, durante o Processo Seletivo.

14.11. Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

14.12. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

14.13. Para todos os eventos do Processo Seletivo deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.

14.14. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato com a Comissão de Seleção através do e-mail <ccpgic.jipa@ifro.edu.br>.

14.15. É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

14.15.1. ANEXO I – Formulário de Recurso.

14.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Equipe Pedagógica, do Colegiado do Curso e da Comissão de Seleção.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 07/12/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **2141986** e o código CRC **B3D51F9F**.

ANEXO

EDITAL Nº 74/2023/JIPA - CGAB/IFRO (SEI Nº 2141986), DE 07/12/2023

ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome completo do candidato (sem abreviações e/ou apelidos):

RG: _____ Órgão Expedidor:
CPF: _____

E-mail (válido): _____

Telefone: () _____

Curso: Pós-graduação *Lato Sensu* em Informática Aplicado à Educação

Unidade Gestora: IFRO/Campus Ji-Paraná

Município: () Itapuã do Oeste/RO

SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA O RECURSO:

() Nome não incluído na lista de inscritos;

() Posição na lista classificatória;

() Outro(s) motivo(s). Descreva:

ARGUMENTAÇÃO:

Justifique o motivo do recurso:

_____/_____, ____ de _____ de 202__.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO
Assinatura

Referência: Processo nº 23243.013356/2023-51

SEI nº 2141986